
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2022-GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

***ATRIBUI FUNÇÕES AO SERVIDOR DESIGNADO PARA A
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipanguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Srª. **MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES**, CPF: 422.646.004-97, matrícula funcional nº 6757, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para exercer a função de COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, segundo disposto do Decreto nº 25.447/2015, ao qual possuirá como atribuições:

I - Buscar e prezar pela efetivação dos objetivos do Programa Leite Potiguar:

Distribuir leite diariamente para crianças de um a sete anos de idade, gestantes, idosos, nutrízes e outros segmentos, que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional;

contribuir para a redução da desnutrição, da mortalidade infantil e da desnutrição entre idosos;

Incentivar a promoção de ações educativas relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e saudável;

Fortalecer o setor produtivo (bovinocultura e caprinocultura leiteira), prioritariamente da Agricultura Familiar e a indústria laticinista, através da aquisição de leite, com garantia de preço durante todo o ano;

Aumentar a eficiência, a produtividade e a lucratividade da atividade leiteira por meio da organização e prestação de assistência técnica aos produtores de leite;

Inserir o agricultor familiar Pronafiano, produtor de leite, no mercado formal;

e contribuir para a redução da desigualdade social.

II - Comprometer-se com:

Organizar e definir os horários de recepção do Leite;

Utilizar a Plataforma CERES para o acesso à lista de participantes consumidores do Município, do Ponto de Distribuição que gerenciar, atualizando informações e fornecendo os dados solicitados pelo Sistema para a manutenção da atualidade e validade das listas de participantes, informando as ocorrências;

Realizar a distribuição do leite rigorosamente para os participantes consumidores do Ponto, conforme a lista fornecida pela SETHAS, geradas pela Plataforma CERES;

Manter a localização do Ponto de Distribuição, conforme previamente determinado;

Não alterar o quantitativo de leite sem prévia comunicação e anuência da SETHAS;

Operacionalizar o Ponto de Distribuição, realizando rigorosa conferência do leite entregue pelo Laticínio e emitir o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, informando sobre possíveis irregularidades na entrega, quando for o caso;

Gerenciar a sobra de leite por não entrega, cuja redistribuição deverá ter destino regular e previamente definido no Plano Operacional, devendo informar à SETHAS sobras que ultrapassem 10% do volume total de leite de cada Ponto de Distribuição;

Permitir a fiscalização regular e preventiva do Ponto de Distribuição, conforme normativas da Vigilância Sanitária, com vistas a garantir o controle da qualidade do leite, em suas diversas etapas de recepção,

armazenagem e distribuição, até o momento de sua destinação ao participante consumidor;

III - Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas a qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Programa.

IV - Apresentar de forma regular relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa à instância de controle social, Conselho definido em cada município, para ser a instância de Controle Social sobre o Programa.

V - Recepcionar e encaminhar à SETHAS quaisquer denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0C1A10BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2022. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>